

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



TERMO DE CONTRATO 373/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.669/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

O **MUNICIPIO DE Barra do Corda**, através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, com sede na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. MARINETE MOURA DA SILVA LOBO, portador do CPF: 364.329.203-10, residente e domiciliado na Rua são Francisco de Assis , Nº 164 , Ingra, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCINEIDE A. QUEIROZ**, inscrito no CNPJ nº **06.273.966/0001-89**, com sede à Rua Gerônimo Falcão, Nº 268, bairrocentro em **Barra do Corda – MA**, neste ato representado pelo Sra. LUCINEIDE ALVES QUEIROZ, inscrito no CPF nº 402.694.343.72, RG nº 143573620000-3, TEL (99) 98133-7592, e-mail: papelariabrinquedos@bol.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 2.669/2024** referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nº 18/2024**, visando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mochilas e garrafas para as instituições educacionais que atendem alunos em regime de tempo integral, especificamente a Creche Pastor Eliezer, U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem.**

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

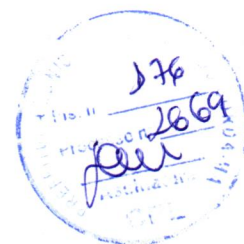
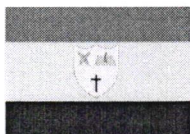
2.1 – O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 2.669/2024**, Procedimento de **Dispensa nº 18/2024**, sob a modalidade **DISPENSA** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação



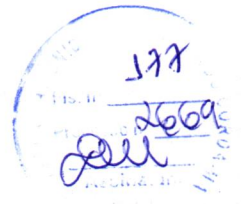
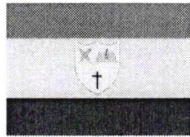
orçamentária:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRICAÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E desen. Da Educação Básica- FUNDEB	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E desen. Da Sec. De Educação	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil, e quatrocentos reais) conforme planilha abaixo:

	Descrição	UND	QT	MARCA	MODELO	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - MOCHILA ESCOLAR – Tamanho P: Mochila personalizada para educação infantil de 03 a 05 anos, tamanho P, medindo: (L-A-E) 25x30x10 mochila em nylon 600, seguindo normas da ABNT contendo um bolso principal com fechamento em zíper nº 06 e cursor do tipo preto, e um bolso sobreposto com fechamento e zíper nº 06 e cursor preto medindo: (l-a-e) 17x22, com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça de mão em fita 100% poliéster e duas alças de ombro, presa em material jeans pvc seguindo normas da ABNT em nylon 600 com acabamento em fita cbr 100% poliéster. Contendo um bolso externo na lateral em tela comum. Apresentar laudo do INMETRO juntamente com a proposta. A mochila será personalizada com logomarca solicitada pela prefeitura. Conforme Especificações do Termo de Referência.	UND	200	COLORIZI	COLORIZI	50,20	10.040,00
2	2 - MOCHILA ESCOLAR – Tamanho G: Mochila escolar personalizada para faixa etária de 06 a 10 anos, tamanho G, medindo: (L-A-E) 39x28x10 mochila em nylon 600, seguindo normas da ABNT contendo um bolso principal com fechamento em zíper nº 06 e cursor do tipo preto e um bolso sobreposto com fechamento e zíper nº 06 e cursor preto medindo: (l-a-e) 19x25, com pintura da logo em sublimação, contendo uma alça de mão em fita 100% poliéster e duas alças de ombro, presa em material jeans pvc seguindo normas da ABNT em nylon 600 com acabamento em fita cbr 100% poliéster. Contendo um bolso externo na lateral em tela comum. Apresentar laudo do INMETRO juntamente com a proposta. A mochila será personalizada com logomarca solicitada pela prefeitura. Conforme Especificações do Termo de Referência.	UND	400	KIDS	KIDS	48,65	19.460,00



3	3 - Garrafa personalizada; garrafa, material plástico, capacidade 500 ml, aplicação água, características adicionais tampa roscada/personalizada conforme modelo, tipo squeeze.	UND	600	PLASUTIL	PLASUTIL	6,50	3.900,00
Valor Total						R\$ 33.400,00	

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

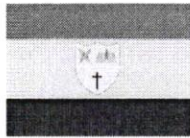
5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão às especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

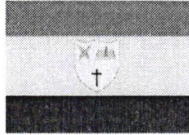
7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

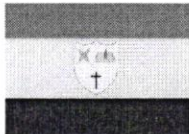
10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **no prazo de 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

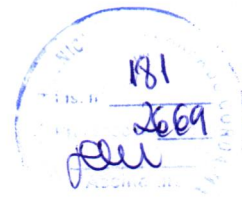


- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.8.1- *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:

- 12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

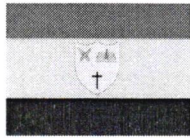
12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

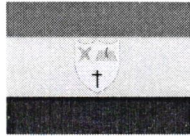
14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, 20 de DEZEMBRO de 2024.


MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesa
CONTRATANTE

LUCINEIDE A
QUEIROZ:06273
966000189

Digitally signed by
LUCINEIDE A
QUEIROZ:06273966000189
Date: 2024.12.20 10:36:45
-03'00'

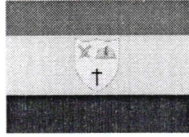
LUCINEIDE A. QUEIROZ
CNPJ nº 06.273.966/0001-89
Sra. LUCINEIDE ALVES QUEIROZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Sousa Geizemia
2 Antônio de Jesus Mendes

CPF 6.248.947.93-60

CPF 0.350.006.03-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA

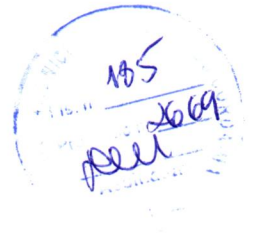


EXTRATO DE CONTRATO n° 373 / 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.669/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mochilas e garrafas para as instituições educacionais que atendem alunos em regime de tempo integral, especificamente a Creche Pastor Eliezer, U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem. Dispensa de Licitação Nº. 18/2024/MA. Contratado **LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89.** Contratante: secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil, e quatrocentos reais).** A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030. 0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de dezembro de 2024. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.669/2023 – Barra do Corda/MA.OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mochilas e garrafas para as instituições educacionais que atendem alunos em regime de tempo integral, especificamente a Creche Pastor Eliezer, U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem. Dispensa de Licitação Nº. 18/2024/MA.**
Contratado LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil, e quatrocentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030. 0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de dezembro de 2024. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 373 / 2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.669/2024 – Barra do Corda/MA.



OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mochilas e garrafas para as instituições educacionais que atendem alunos em regime de tempo integral, especificamente a Creche Pastor Eliezer, U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem. Dispensa de Licitação Nº. 18/2024/MA. Contratado LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil, e quatrocentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030. 0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de dezembro de 2024. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: WESMVWKBUI4FDF1735580172F9YDMUXVC

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 375/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 57/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 27 de dezembro de 2024, seção 03, página 2, onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO 2548/2024. Lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO 2549/2024. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2024. ASS: Publique-se. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão /Barra do Corda- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 3PRI4HDQA14VKL1735580278PABVD7UUM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2024 DISPENSA Nº 68/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 392/2023. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, Contratado: CORNELIO CORREIA PINTO, inscrito no CPF nº 125.302.203-87. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 392/2023, alterando o prazo de vigência de 27 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024, para 27 de dezembro de 2023 a 27 de maio de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: GP7OKQ0UD14WSU17355803724BDOJFKKR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11378/2024 VALIDADE: 12 (doze) Meses. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18. CONTRATADA: ATA Nº 207 DACOR SPORTS LTDA (04600936000104) DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 030/2024, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de 04/12/2024 DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ASSENTOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO. DO VALOR: R\$ 179.698,50 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) DA VIGÊNCIA DA ATA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes. Serranópolis/GO, aos 04 de Dezembro de 2024 Celson Ribeiro da Silva Nery - Secretário Municipal do Desporto e Lazer Decreto 143/2021 CONTRATANTE.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Processo Adm: Nº 11378/2024.

O condutor de processos do órgão MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-SERRANÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, Processo Administrativo Nº 11378/2024 finalizado quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 às 09:38, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ASSENTOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES E ESTÁDIO. ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: DACOR SPORTS LTDA (04600936000104) com o lote 1 no valor de R\$ 179.698,50 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Serranópolis (GO), 27 de dezembro de 2024.
CELSON RIBEIRO DA SILVA NERY
Secretário Municipal do Desporto e Lazer

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11274/2024 VALIDADE: 12 (doze) Meses. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.745.911.0001/13. Contratada: ATA Nº 223 GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA 49.014.354/0001-84 Valor total: 11.050,00, ATA Nº 209 ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA 34.075.109/0001-00 Valor total: 6.545,00, ATA Nº 216 SANTA TEREZINHA COM DE MOVEIS LTDA EPP 04.063.503/0001-67 Valor total: 4.199,85, ATA Nº 220 NEUDES OLIVEIRA DE JESUS 07.563.511/0001-60 Valor total: 2.302.680,94, ATA Nº217 PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA - ME 47.788.819/0001-29 Valor total: 177.224,00, ATA Nº 225 V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA 50.752.343/0001-80 Valor total: 81.808,00, ATA Nº215 COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA 21.668.414/0001-63 Valor total: 12.368,00, ATA Nº214 PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME 33.492.887/0001-31 Valor total: 68.850,00, ATA Nº 222 MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA 30.231.212/0001-40 Valor total: 399.233,50, ATA Nº 226 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS 57.355.410/0001-72 Valor total: 11.419,50, ATA Nº 227 WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA 41.105.485/0001-65 Valor total: 43.967,60, ATA Nº229 LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 45.010.400/0001-16 Valor total: 66.398,80, ATA Nº 224 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA 49.287.699/0001-01 Valor total: 72.829,55, ATA Nº 232 TECNO COM INFORMATICA LTDA 06.049.744/0001-87 Valor total: 82.664,23, ATA Nº 208 MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA 37.673.034/0001-57 Valor total: 13.922,52, ATA Nº 228 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA 46.344.050/0001-97 Valor total: 6.844,35, ATA Nº 219 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME 08.694.780/0002-00 Valor total: 74.168,61, ATA Nº 210 CB ELETRO E INFORMATICA LTDA 49.673.898/0001-58 Valor total: 113.493,53, ATA Nº 213 EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI 23.242.246/0001-75 Valor total: 18.146,00, ATA Nº 231 DIGITALPAR INFORMATICA LTDA 18.861.730/0001-42 Valor total: 13.800,00, ATA Nº 212 SJS EQUIPAMENTOS LTDA 48.462.984/0001-59 Valor total: 10.425,00, ATA Nº 221 ALLSET TECNOLOGIA LTDA 55.149.591/0002-36 Valor total: 3.862,14, ATA Nº 218 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA 45.309.056/0001-60 Valor total: 76.600,00, ATA Nº 230 G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA 24.087.750/0001-00 Valor total: 65.457,00, ATA Nº 211 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA 45.329.312/0001-81 Valor total: 12.797,40 do Fundamento Legal: A presente Ata decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 031/2024, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de 05/12/2024 DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Móveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos visando a manutenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS. DO VALOR: R\$ 3.750.755,52 (três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) Da Vigência Da Ata: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes. Serranópolis/GO, aos 05 de Dezembro de 2024 - Marilaine Batista De Oliveira - Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12182/2024 VALIDADE: 12 (doze) Meses. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 912.251.090/0001-72. Contratada: ATA Nº 512 - SEMEENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 30.722.226/0001-67. DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 032/2024, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de 05/12/2024 DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de de serviços especializados para a INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS. DO VALOR: R\$ 134.790,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e noventa reais) DA VIGÊNCIA DA ATA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes. Serranópolis/GO, aos 05 de Dezembro de 2024. SAMUEL FRANCO DE LIMA - Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Processo Adm Nº 11274/2024

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Móveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos visando a manutenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS, de acordo com o Termo de Referência, e demais normas regulamentadoras. Empresas vencedoras: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA 49.014.354/0001-84 Valor total: 11.050,00, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA 34.075.109/0001-00 Valor total: 6.545,00, SANTA TEREZINHA COM DE MOVEIS LTDA EPP 04.063.503/0001-67 Valor total: 4.199,85, NEUDES OLIVEIRA DE JESUS 07.563.511/0001-60 Valor total: 2.302.680,94, PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA - ME 47.788.819/0001-29 Valor total: 177.224,00, V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA 50.752.343/0001-80 Valor total: 81.808,00, COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA 21.668.414/0001-63 Valor total: 12.368,00, PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME 33.492.887/0001-31 Valor total: 68.850,00, MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA 30.231.212/0001-40 Valor total: 399.233,50, 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS 57.355.410/0001-72 Valor total: 11.419,50, WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA 41.105.485/0001-65 Valor total: 43.967,60, LENZ COMERCIO E

SERVIÇOS LTDA 45.010.400/0001-16 Valor total: 66.398,80, VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA 49.287.699/0001-01 Valor total: 72.829,55, TECNO COM INFORMATICA LTDA 06.049.744/0001-87 Valor total: 82.664,23, MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA 37.673.034/0001-57 Valor total: 13.922,52, SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA 46.344.050/0001-97 Valor total: 6.844,35, JULIANO VEZENTIN EIRELI ME 08.694.780/0002-00 Valor total: 74.168,61, CB ELETRO E INFORMATICA LTDA 49.673.898/0001-58 Valor total: 113.493,53, EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI 23.242.246/0001-75 Valor total: 18.146,00, DIGITALPAR INFORMATICA LTDA 18.861.730/0001-42 Valor total: 13.800,00, SJS EQUIPAMENTOS LTDA 48.462.984/0001-59 Valor total: 10.425,00, ALLSET TECNOLOGIA LTDA 55.149.591/0002-36 Valor total: 3.862,14, SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA 45.309.056/0001-60 Valor total: 76.600,00, G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA 24.087.750/0001-00 Valor total: 65.457,00, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA 45.329.312/0001-81 Valor total: 12.797,40. A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a/s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. SERRANÓPOLIS (GO), 05 de Dezembro de 2024. MARILAIN BATISTA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Processo Adm: Nº 12182/2024.

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços especializados para a INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, de acordo com o Termo de Referência, e demais normas regulamentadoras. Empresas vencedoras, valor total: 134.790,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e noventa reais) -SEMEENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 30.722.226/0001-67. A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a/s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Serranópolis (GO), 5 de Dezembro de 2024.
SAMUEL FRANCO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.669/2023 - Barra do Corda/MA.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mochilas e garrafas para as instituições educacionais que atendem alunos em regime de tempo integral, especificamente a Creche Pastor Eleazer, U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem. Dispensa de Licitação Nº 18/2024/MA. Contratado LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: secretaria municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil, e quatrocentos reais). A dotação orçamentária é de: 12.361.1029.2093.0000 Elemento de Despesa 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2093 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será 12.361.1012.2030.0000 Elemento de Despesa 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2030 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de dezembro de 2024. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 57/2024

Na publicação do Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2024, seção 03, página 244, no Contrato 375/2024, onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO 2548/2024. Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO 2549/2024. Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2024. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão /Barra do Corda- MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 007/2024, através do Processo nº 031/2024, torna público aos interessados que realizará as 09h00min, horário de Brasília, do dia 16 de janeiro de 2025, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.com.br/>, Portal da Transparência Municipal no endereço <https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tcema.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio - Ma.

ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 007/2024, através do Processo nº 048/2024, torna público aos interessados que realizará as 14h00min, horário de Brasília, do dia 16 de janeiro de 2025, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Maior Desconto, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: <https://www.licitaigarapedomeio.ma.com.br/>, Portal da Transparência Municipal no endereço <https://www.igarapedomeio.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tcema.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4. Igarapé do Meio - Ma.

ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA
Agente de Contratação



Contratos



Contrato nº 373/2024

Última atualização 02/01/2025

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2.669/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 02/01/2025 Data de assinatura: 20/12/2024 Vigência: de 20/12/2024 a 20/12/2025

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000219/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000208/2024

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mochilas e garrafas para as instituições educacionais que atendem alunos em regime de tempo integral, especificamente a Creche Pastor Eliezer, U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem.

VALOR CONTRATADO

R\$ 33.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 06.273.966/0001-89 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LUCINEIDE A. QUEIROZ

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato 373-2024	02/01/2025	Contrato	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de contratação pública eletrônico oficial do Brasil, a disposição contratada de obrigações e serviços exigidos em sede de licitação e contratos administrativos, autorizados pelo novo rito.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 10.764 de 9-20, agosto de 2021.